



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.154, DE 28 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para custear despesas com café da manhã na visita do Governador do Estado de Mato Grosso e comitiva”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas com café da manhã na visita do Governador do Estado de Mato Grosso e comitiva, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), na realização de cerimônia do Estradeiro Especial e assinatura de Ordem de Serviços de pavimentação da MT 100, que será realizado no dia 30 de maio de 2013, às 8h30min (horário de Mato Grosso).

Art. 2º A despesa citada no Artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 28 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
Assessoria Jurídica